



EDITAL SEI Nº 8917067/2021 - SAP.UPR

Joinville, 14 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I - Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Memorial Descritivo;
- Anexo V - Planilha Orçamentária Sintética;
- Anexo VI - Planilha Orçamentária Analítica;
- Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro; e
- Anexo VIII - Relação de Unidades Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares**, de acordo com especificações, quantitativos e

condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 4.135.583,20** (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 16/04/2021 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 04/05/2021 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

184/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

186/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

187/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

188/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

196/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

197/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

198/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do

representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - referente a forma de arredondamento deverá ser observado: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VII;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
 - h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
 - h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
 - h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **manutenção de parques infantis**;

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **manutenção de parques infantis**;

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Educação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10.6, do Memorial Descritivo, anexo IV, do edital;

o) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 10.6, alínea "n" do edital.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

14.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Os serviços serão realizados nas Unidades relacionadas no Anexo VIII - Relação das Unidades Atendidas do edital.

16.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa n. 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n. 35.981,

de 17 de outubro de 2019.

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

19.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos

termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

21.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.14 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

21.15 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Manutenção Preventiva de Parque Infantil | Serviço | 836 | 455,00 | 380.380,00 |
| 2 | Manutenção de ferragens (jateamento, galvanização e pintura a pó) | M2 | 1.220 | 119,67 | 145.997,40 |
| 3 | Manutenção de Pintura em peças de Fibra | M2 | 645 | 442,00 | 285.090,00 |
| 4 | Manutenção de Pintura em peças de Madeira | M2 | 1.000 | 418,67 | 418.670,00 |
| 5 | Assoalho em tábuas de madeira plástica 136 mm x 30 mm x 1950 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 2.200 | 206,67 | 454.674,00 |
| 6 | Assoalho em tábuas de madeira plástica 136 mm x 30 mm x 1950 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 850 | 208,00 | 176.800,00 |
| 7 | Coberturas em plástico rotomoldado tipo pirâmide com 6 mm de espessura x 1400 mm de largura x 715 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 40 | 881,00 | 35.240,00 |
| 8 | Coberturas em plástico rotomoldado tipo pirâmide com 6 mm de espessura x 1400 mm de largura x 715 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 30 | 881,00 | 26.430,00 |
| 9 | Coluna quadrada de 120 mm x 120 mm x 3000 mm em madeira plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna no mesmo material, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 100 | 320,00 | 32.000,00 |
| | Coluna quadrada de 120 mm x 120 mm x 3000 mm em madeira plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna no mesmo material, | | | | |

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|--------|-----------|
| 10 | medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 80 | 322,33 | 25.786,40 |
| 11 | Corde de nós trançada em PET/nylon verde diâmetro de 14 mm. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Metro | 200 | 22,53 | 4.506,00 |
| 12 | Corde de nós trançada em PET/nylon verde diâmetro de 14 mm. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Metro | 300 | 22,53 | 6.759,00 |
| 13 | Corrimãos da escada em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm x 1300 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 60 | 290,33 | 17.419,80 |
| 14 | Corrimãos da escada em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm x 1300 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 80 | 290,33 | 23.226,40 |
| 15 | Corrimãos da escada, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm com 1800 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 50 | 369,67 | 18.483,50 |
| 16 | Corrimãos da escada, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm com 1800 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 70 | 369,67 | 25.876,90 |
| 17 | Degraus em madeira de itaúba e acabamento em verniz, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e no mínimo 20 mm de espessura. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 500 | 76,00 | 38.000,00 |
| 18 | Degraus em madeira de itaúba e acabamento em verniz, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e no mínimo 20 mm de espessura. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 400 | 76,00 | 30.400,00 |
| 19 | Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular. Galvanizado e pintado a pó na cor alumínio de diâmetro de 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado à torre. Subida e fixação da descida em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 20 | 599,33 | 11.986,60 |
| | Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular. Galvanizado e pintado a pó na cor alumínio de diâmetro de 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento | | | | |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|-----------|
| 20 | (altura) de 2750 mm, fixado à torre. Subida e fixação da descida em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 30 | 599,33 | 17.979,90 |
| 21 | Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1300 mm de comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 30 | 1.030,67 | 30.920,10 |
| 22 | Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1300 mm de comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 20 | 1.030,67 | 20.613,40 |
| 23 | Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1800 mm de comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 30 | 1.117,33 | 33.519,90 |
| 24 | Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1800 mm de comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 40 | 1.117,33 | 44.693,20 |
| 25 | Escolegador ondulado duplo em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2200 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 50 | 1.404,00 | 70.200,00 |
| 26 | Escolegador ondulado duplo em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2200 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 40 | 1.404,00 | 56.160,00 |
| 27 | Escolegador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 1600 mm de comprimento x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 20 | 1.138,67 | 22.773,40 |
| 28 | Escolegador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 1600 mm de comprimento x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 30 | 1.138,67 | 34.160,10 |
| 29 | Escolegador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2700 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Unidade | 20 | 1.613,67 | 32.273,40 |

| | | | | | |
|----|--|---------|----|----------|-----------|
| | Instalado. Compatível com a marca Krenke. | | | | |
| 30 | Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2700 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 30 | 1.613,67 | 48.410,10 |
| 31 | Estrutura base do guarda corpo em metal galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em tubo 1"x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa 1/8" x 2000 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 60 | 838,00 | 50.280,00 |
| 32 | Estrutura base do guarda corpo em metal galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em tubo 1"x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa 1/8" x 2000 mm comprimento. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 80 | 838,00 | 67.040,00 |
| 33 | Estrutura em aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela. Em chapa 1/8" tipo cruzeta interna, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 40 | 679,00 | 27.160,00 |
| 34 | Estrutura em aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela. Em chapa 1/8" tipo cruzeta interna, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 60 | 679,00 | 40.740,00 |
| 35 | Guarda corpo com estrutura tubular, em aço galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em aço 1"x 1,5 mm com barras verticais de aço redondo 3/8" com 800 mm de altura. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 80 | 585,00 | 46.800,00 |
| 36 | Guarda corpo com estrutura tubular, em aço galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em aço 1"x 1,5 mm com barras verticais de aço redondo 3/8" com 800 mm de altura. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 60 | 585,00 | 35.100,00 |
| 37 | Guarda corpo de plástico rotomoldado 6 mm com 830 mm de largura. Altura após montagem de 800 mm. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 60 | 444,33 | 26.659,80 |
| 38 | Guarda corpo de plástico rotomoldado 6 mm com 830 mm de largura. Altura após montagem de 800 mm. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 50 | 444,33 | 22.216,50 |
| | Guarda corpo, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, em | | | | |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|-----------|
| 39 | tubo de aço 1"x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa de aço 1/8" com 800 mm altura. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Metro | 90 | 571,00 | 51.390,00 |
| 40 | Guarda corpo, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, em tubo de aço 1"x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa de aço 1/8" com 800 mm altura. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Metro | 70 | 571,00 | 39.970,00 |
| 41 | Passarela côncava medindo 1950 mm de comprimento por 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 mm x 70 mm x 900 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 30 | 1.313,00 | 39.390,00 |
| 42 | Passarela côncava medindo 1950 mm de comprimento por 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 mm x 70 mm x 900 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 20 | 1.313,00 | 26.260,00 |
| 43 | Passarela reta em madeira de itaúba. Com acabamento em verniz e guarda corpo em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela. Medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 x 70 x 690 mm, 50 x 70 x 1940 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 40 | 1.460,00 | 58.400,00 |
| 44 | Passarela reta em madeira de itaúba. Com acabamento em verniz e guarda corpo em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela. Medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 x 70 x 690 mm, 50 x 70 x 1940 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 30 | 1.460,00 | 43.800,00 |
| 45 | Patamar medindo 1080 mm x 1080 mm. Com assoalho de madeira plástica medindo 136 mm x 30 mm x 1010 mm e espelhos no mesmo material de 90 mm x 30 mm x 830 mm. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 30 | 1.395,67 | 41.870,10 |
| 46 | Patamar medindo 1080 mm x 1080 mm. Com assoalho de madeira plástica medindo 136 mm x 30 mm x 1010 mm e espelhos no mesmo material de 90 mm x 30 mm x 830 mm. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 40 | 1.395,67 | 55.826,80 |
| 47 | Pegamão em aço tubular, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, de 1"x 1,5 mm. Instalado. Compatível com a marca | Metro | 60 | 88,25 | 5.295,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|------------|
| | Mobilebrás. | | | | |
| 48 | Pegamão em aço tubular, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, de 1" x 1,5 mm. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Metro | 40 | 88,25 | 3.530,00 |
| 49 | Portal em plástico rotomoldado com 830 mm de largura e 1030 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 20 | 544,33 | 10.886,60 |
| 50 | Portal em plástico rotomoldado com 830 mm de largura e 1030 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 30 | 544,33 | 16.329,90 |
| 51 | Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, com diâmetro de 38,1 mm e parede de 2,00 mm. Medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 50 | 1.466,00 | 73.300,00 |
| 52 | Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, com diâmetro de 38,1 mm e parede de 2,00 mm. Medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 60 | 1.466,00 | 87.960,00 |
| 53 | Rampa de madeira de itaúba medindo 2000 mm comprimento x 920 mm de largura. Madeiras nas dimensões 30 mm x 60 mm x 1060 mm, 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 75 mm x 2000 mm, 30 mm x 90 mm x 2000 mm, com 6 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 50 | 1.626,00 | 81.300,00 |
| 54 | Rampa de madeira de itaúba medindo 2000 mm comprimento x 920 mm de largura. Madeiras nas dimensões 30 mm x 60 mm x 1060 mm, 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 75 mm x 2000 mm, 30 mm x 90 mm x 2000 mm, com 6 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 70 | 1.626,00 | 113.820,00 |
| 55 | Rampa de madeira de itaúba. Medindo 1700 mm de comprimento x 920 mm de largura, madeiras de itaúba nas dimensões 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 70 mm x 1600 mm, 30 mm x 90 mm x 1600 mm, com 5 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm em madeira de itaúba, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 40 | 1.713,67 | 68.546,80 |
| | Rampa de madeira de itaúba. Medindo 1700 mm de comprimento x 920 mm de largura, madeiras de | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|---------|----|----------|---------------------|
| 56 | itaúba nas dimensões 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 70 mm x 1600 mm, 30 mm x 90 mm x 1600 mm, com 5 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm em madeira de itaúba, com acabamento em verniz.Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 50 | 1.713,67 | 85.683,50 |
| 57 | Reforço da estrutura em madeira itaúba de 60 mm x 30 mm x 1010 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 80 | 185,33 | 14.826,40 |
| 58 | Reforço da estrutura em madeira itaúba de 60 mm x 30 mm x 1010 mm, com acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 70 | 185,33 | 12.973,10 |
| 59 | Subida e fixação da descida, em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 80 | 209,33 | 16.746,40 |
| 60 | Subida e fixação da descida, em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 70 | 209,33 | 14.653,10 |
| 61 | Tobogã em plástico rotomoldado. com 6 mm de espessura, com 3900 mm de comprimento x 760 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com 830 mm de largura, duas curvas de 90° e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela.Instalado. Compatível com a marca Krenke. | Unidade | 40 | 3.193,33 | 127.733,20 |
| 62 | Tobogã em plástico rotomoldado. com 6 mm de espessura, com 3900 mm de comprimento x 760 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com 830 mm de largura, duas curvas de 90° e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela.Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. | Unidade | 50 | 3.193,33 | 159.666,50 |
| Total Geral | | | | | 4.135.583,20 |

Observação I: O valor de disputa se dará pelo Valor Global.

Observação II: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Memorial Descritivo

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Secretaria de Administração e Planejamento

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total Geral | | | | | |

Obs. Em atendimento ao subitem 8.4.4 do edital, o Cronograma-Físico Financeiro deverá compor a proposta de preços.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2021**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 070/2021 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome

do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - Os serviços serão realizados na Unidades relacionadas no Anexo VIII - Relação das Unidades Atendidas do edital.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa n. 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n. 35.981, de 17 de outubro de 2019.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

184/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

186/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

187/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

188/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

196/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

197/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

198/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese

eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo IV - Memorial Descritivo**.

9.11 - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - De acordo com o subitem 10.6, alínea "n" ou "o" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

10.15 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Memorial Descritivo** do Edital.

10.16 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento

do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 7073750/2020 - SED.UAD.ASU

1-Objeto para a contratação:

Contratação da **empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis** instalados nas unidades escolares.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DENOMINAÇÃO |
|------|------------|-------------------|--|
| 1 | 836 | Serviço | Manutenção Preventiva de Parque Infantil |

2.1.1 - A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no

período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

2.1.2 - Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas pertinentes, bem como as recomendações do(s) fabricante(s) e legislação em vigor;

2.1.3 - O objetivo da rotina de manutenção abaixo descrita é apresentar a relação mínima de serviços a serem executados; a CONTRATADA deverá promover os ajustes que se fizerem necessários ao escalonamento periódico e nas atividades a serem realizadas, visando a garantia de qualidade do serviço prestado e atendimento dos requisitos legais. Seguidas as recomendações do(s) fabricante(s) e de acordo com as legislações concernentes aos serviços de manutenção. A manutenção obedecerá à rotina de trabalho mínima a seguir descrita:

2.1.3.1 - Trimestralmente

a) Inspeção dos equipamentos (verificando as condições de uso e segurança);

a.1) Verificação da oxidação das peças metálicas, inclusive elementos de fixação, que compõem os equipamentos (p. ex. parafusos, porcas, etc);

a.2) Verificar a integridade dos materiais;

b) Fixação e ajustes/regulagem dos equipamentos, quando necessário;

c) Revisão e reforço dos pontos de solda e encaixes dos equipamentos, quando necessário.

2.1.4 - Dos valores da manutenção preventiva

A proposta da manutenção preventiva deverá ser apresentada pelas licitantes em forma de um valor fixo **por parquinho**.

Obs.: Este valor será fixo durante a vigência do Contrato.

2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.2.1 - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo as funcionalidades dos parquinhos, devendo ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após cada solicitação;

a) Em casos de situação emergencial ou excepcional, o prazo para atendimento será de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação para avaliação técnica;

a.a) Nesta visita técnica não haverá o uso de peças/componentes, mas deverá ocorrer a avaliação da situação e verificação das providências a serem tomadas para garantir a segurança das instalações da(s) unidade(s) e das pessoas que se encontram no local;

b) Os prazos ora estipulados poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados e aprovados pela CONTRATANTE.

2.2.2 - Cabe destacar inicialmente que, para execução de todo e qualquer serviço no tocante a manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentado ao Fiscal do Contrato "Ficha Técnica" constando o **quantitativo de peças/componentes de reposição/serviços (manutenção ferragens/pintura)**, para análise de compatibilidade. **Devendo somente apenas após a autorização expressa do Fiscal do Contrato ocorrer a execução do(s) serviço(s).**

2.2.3 - Das manutenções

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DENOMINAÇÃO |
|------|------------|-------------------|---|
| 2 | 1.220 | m ² | Manutenção de ferragens (jateamento, galvanização e pintura a pó) |
| 3 | 645 | m ² | Manutenção de Pintura em peças de Fibra |
| 4 | 1.000 | m ² | Manutenção de Pintura em peças de Madeira |

2.2.3.1 - Manutenção de Ferragens

As peças metálicas deverão ser jateadas, galvanizadas e pintadas a pó nas cores originais das peças.

2.2.3.2 - Manutenção de pintura em peças de fibra

As peças de fibra deverão ser lixadas e pintadas com tinta poliuretano nas cores originais das peças.

2.2.3.3 - Manutenção de pintura em peças de madeira

a) Peças em madeira na cor natural deverão ser lixadas e pintadas com verniz stain;

b) Peça em madeira coloridas deverão ser lixadas e pintados com tinta esmalte sintético a base de água nas cores originais das peças.

2.3 - Da substituição/fornecimento de peças/acessórios/componentes

A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/componentes, a serem fornecidos pela CONTRATADA:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | DENOMINAÇÃO | DESCRIPTIVO |
|------|------------|-------------------|---|---|
| 5 | 2.200 | unidade | Assoalho em tábuas de madeira plástica 136 mm x 30 mm x 1950 mm, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 6 | 850 | unidade | Assoalho em tábuas de madeira plástica 136 mm x 30 mm x 1950 mm, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 7 | 40 | unidade | Coberturas em plástico rotomoldado tipo pirâmide com 6 mm de espessura x 1400 mm de largura x 715 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 8 | 30 | unidade | Coberturas em plástico rotomoldado tipo pirâmide com 6 mm de espessura x 1400 mm de largura x 715 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 9 | 100 | unidade | Coluna quadrada de 120 mm x 120 mm x 3000 mm em madeira plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna no mesmo material, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 10 | 80 | unidade | Coluna quadrada de 120 mm x 120 mm x 3000 mm em madeira plástica. Estrutura reforçada com cruzeta interna no mesmo material, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm e parede de no mínimo 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 11 | 200 | Metro | Corda de nós trançada em PET/nylon verde diâmetro de 14 mm. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |

| | | | | |
|----|-----|---------|---|--|
| 12 | 300 | Metro | Corda de nós trançada em PET/nylon verde diâmetro de 14 mm. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 13 | 60 | unidade | Corrimãos da escada em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm x 1300 mm comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 14 | 80 | unidade | Corrimãos da escada em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm x 1300 mm comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 15 | 50 | unidade | Corrimãos da escada, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm com 1800 mm comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 16 | 70 | unidade | Corrimãos da escada, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, em aço tubular de 1" x 1,5 mm com 1800 mm comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 17 | 500 | unidade | Degraus em madeira de itaúba e acabamento em verniz, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e no mínimo 20 mm de espessura. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 18 | 400 | unidade | Degraus em madeira de itaúba e acabamento em verniz, medindo 720 mm de comprimento x 150 mm de largura e no mínimo 20 mm de espessura. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 19 | 20 | unidade | Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular. Galvanizado e pintado a pó na cor alumínio de diâmetro de 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado à torre. Subida e fixação da descida em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 20 | 30 | unidade | Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular. Galvanizado e pintado a pó na cor alumínio de diâmetro de 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado à torre. Subida e fixação da descida em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 21 | 30 | unidade | Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1300 mm de comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 22 | 20 | unidade | Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1300 mm de comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 23 | 30 | unidade | Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e 1800 mm de comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 24 | 40 | unidade | Escada em aço tubular retangular, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, de 30 mm x 70 mm com parede de no mínimo 1,25 mm e | Instalado. Compatível com a marca |

| | | | | |
|----|----|---------|--|--|
| | | | parede de no mínimo 1,25 mm e 1800 mm de comprimento. | Mobilebrás. |
| 25 | 50 | unidade | Escorregador ondulado duplo em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2200 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 26 | 40 | unidade | Escorregador ondulado duplo em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2200 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 27 | 20 | unidade | Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 1600 mm de comprimento x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 28 | 30 | unidade | Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 1600 mm de comprimento x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 29 | 20 | unidade | Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2700 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 30 | 30 | unidade | Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2700 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 31 | 60 | unidade | Estrutura base do guarda corpo em metal galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em tubo 1"x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa 1/8" x 2000 mm comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 32 | 80 | unidade | Estrutura base do guarda corpo em metal galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em tubo 1"x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa 1/8" x 2000 mm comprimento. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 33 | 40 | unidade | Estrutura em aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela. Em chapa 1/8" tipo cruzeta interna, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 34 | 60 | unidade | Estrutura em aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela. Em chapa 1/8" tipo cruzeta interna, medindo no mínimo 1100 mm x 1100 mm. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 35 | 80 | unidade | Guarda corpo com estrutura tubular, em aço galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em aço 1"x 1,5 mm com barras verticais de aço redondo 3/8" com 800 mm de altura. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 36 | 60 | unidade | Guarda corpo com estrutura tubular, em aço galvanizado e pintada a pó na cor amarela, em aço 1"x 1,5 mm com barras verticais de aço redondo 3/8" com | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |

| | | | | |
|----|----|---------|--|--|
| | | | 800 mm de altura. | |
| 37 | 60 | unidade | Guarda corpo de plástico rotomoldado 6 mm com 830 mm de largura. Altura após montagem de 800 mm. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 38 | 50 | unidade | Guarda corpo de plástico rotomoldado 6 mm com 830 mm de largura. Altura após montagem de 800 mm. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 39 | 90 | Metro | Guarda corpo, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, em tubo de aço 1" x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa de aço 1/8" com 800 mm altura. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 40 | 70 | Metro | Guarda corpo, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, em tubo de aço 1" x 1,5 mm e conjunto fixação das rampas em chapa de aço 1/8" com 800 mm altura. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 41 | 30 | unidade | Passarela côncava medindo 1950 mm de comprimento por 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 mm x 70 mm x 900 mm, acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 42 | 20 | unidade | Passarela côncava medindo 1950 mm de comprimento por 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 mm x 70 mm x 900 mm, acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 43 | 40 | unidade | Passarela reta em madeira de itaúba. Com acabamento em verniz e guarda corpo em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela. Medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 x 70 x 690 mm, 50 x 70 x 1940 mm, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 44 | 30 | unidade | Passarela reta em madeira de itaúba. Com acabamento em verniz e guarda corpo em aço galvanizado e pintado a pó na cor amarela. Medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm, madeira da estrutura em itaúba de 30 x 70 x 690 mm, 50 x 70 x 1940 mm, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 45 | 30 | unidade | Patamar medindo 1080 mm x 1080 mm. Com assoalho de madeira plástica medindo 136 mm x 30 mm x 1010 mm e espelhos no mesmo material de 90 mm x 30 mm x 830 mm. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 46 | 40 | unidade | Patamar medindo 1080 mm x 1080 mm. Com assoalho de madeira plástica medindo 136 mm x 30 mm x 1010 mm e espelhos no mesmo material de 90 mm x 30 mm x 830 mm. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| | | | Pegamão em aço tubular, | Instalado. Compatível |

| | | | | |
|----|----|---------|---|---|
| 47 | 60 | Metro | galvanizado e pintado a pó na cor amarela, de 1"x1,5 mm. | Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 48 | 40 | Metro | Pegamão em aço tubular, galvanizado e pintado a pó na cor amarela, de 1"x1,5 mm. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 49 | 20 | unidade | Portal em plástico rotomoldado com 830 mm de largura e 1030 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 50 | 30 | unidade | Portal em plástico rotomoldado com 830 mm de largura e 1030 mm de altura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 51 | 50 | unidade | Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, com diâmetro de 38,1 mm e parede de 2,00 mm. Medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 52 | 60 | unidade | Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, galvanizada e pintada a pó na cor amarela, com diâmetro de 38,1 mm e parede de 2,00 mm. Medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 53 | 50 | unidade | Rampa de madeira de itaúba medindo 2000 mm comprimento x 920 mm de largura. Madeiras nas dimensões 30 mm x 60 mm x 1060 mm, 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 75 mm x 2000 mm, 30 mm x 90 mm x 2000 mm, com 6 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 54 | 70 | unidade | Rampa de madeira de itaúba medindo 2000 mm comprimento x 920 mm de largura. Madeiras nas dimensões 30 mm x 60 mm x 1060 mm, 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 75 mm x 2000 mm, 30 mm x 90 mm x 2000 mm, com 6 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 55 | 40 | unidade | Rampa de madeira de itaúba. Medindo 1700 mm de comprimento x 920 mm de largura, madeiras de itaúba nas dimensões 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 70 mm x 1600 mm, 30 mm x 90 mm x 1600 mm, com 5 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm em madeira de itaúba, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 56 | 50 | unidade | Rampa de madeira de itaúba. Medindo 1700 mm de comprimento x 920 mm de largura, madeiras de itaúba nas dimensões 25 mm x 100 mm x 730 mm, 50 mm x 70 mm x 1600 mm, 30 mm x 90 mm x 1600 mm, com 5 tacos de 30 mm x 55 mm x 340 mm em madeira de itaúba, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| | | | Reforço da estrutura em madeira | Instalado. Compatível |

| | | | | |
|----|----|---------|--|---|
| 57 | 80 | unidade | itaúba de 60 mm x 30 mm x 1010 mm, com acabamento em verniz. | Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 58 | 70 | unidade | Reforço da estrutura em madeira itaúba de 60 mm x 30 mm x 1010 mm, com acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 59 | 80 | unidade | Subida e fixação da descida, em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 60 | 70 | unidade | Subida e fixação da descida, em madeira de itaúba 30 mm x 60 mm x 1060 mm, acabamento em verniz. | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |
| 61 | 40 | unidade | Tobogã em plástico rotomoldado. Com 6 mm de espessura, com 3900 mm de comprimento x 760 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com 830 mm de largura, duas curvas de 90° e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela | Instalado. Compatível com a marca Krenke. |
| 62 | 50 | unidade | Tobogã em plástico rotomoldado. Com 6 mm de espessura, com 3900 mm de comprimento x 760 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com 830 mm de largura, duas curvas de 90° e acabamento com seção de saída em plástico rotomoldado. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela | Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás. |

2.3.1 - No caso das peças/componentes deverão ser novas, primeiro uso.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

3.2 - A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - Manutenção Preventiva: Trimestral;

4.2 - Manutenção Corretiva: quando necessário.

4.3 - DIAS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1 - Os serviços deverão ser realizados preferencialmente de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

4.3.2 - Das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

4.4 - Os serviços de manutenção serão realizados através de ordens de serviços expedidos pela CONTRATANTE, devendo antes de cada execução ser repassado à Fiscalização o quantitativo a ser realizado para aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que deverá ser executada a ordem de serviço mencionada.

5-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme item 4.

6-Local de execução dos serviços:

Conforme Anexo VIII, documento SEI 7073826.

7-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, nos **15 (quinze) primeiros dias corridos** após a assinatura do Contrato, um plano de execução da manutenção preventiva (com estipulação de datas) a ser executada nas unidades;

8.2 - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá programar todo e qualquer tipo de manutenção conforme as necessidades da CONTRATANTE e a ela submeter essa programação;

8.3 - O plano de manutenção preventiva deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação, bem como demais documentos aplicáveis sobre os equipamentos a serem conservados;

8.4 - O plano de manutenção deverá ser registrado em tabela indicativa dos itens a serem inspecionados, a ser apresentado pela CONTRATADA, ao qual a mesma poderá incorporar outras ações recomendadas pelos fabricantes ou instituições oficiais, desde que aprovadas pela CONTRATANTE previamente;

8.5 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.6 - Não substituir ou alterar peças/componentes dos parquinhos sem a autorização expressa da CONTRATANTE;

8.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.8 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.9 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solda, tinta e outros necessários à execução dos serviços;

8.10 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

8.11 - Deverá, na data de assinatura do Contrato, designar o(s) preposto(s), na forma do **art. 68 da Lei nº. 8.666/93**, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato (CONTRATANTE) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

8.12 - A CONTRATADA deverá informar na data da assinatura do Contrato, o(os) número(s) de telefone(s) (fixos e celulares), e-mail ou outra forma de contato para a CONTRATANTE solicitar os serviços;

8.13 - Fornecer e manter atualizados os dados dos membros do corpo técnico;

8.14 - Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

8.15 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.16 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua

conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

8.17 - Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

8.18 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da(s) unidade(s), além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

8.19 - Registrar as visitas em ordens de serviço assinadas pelo seu representante e por servidor da CONTRATANTE, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão;

8.20 - Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de atividades referente ao mês dos serviços, este último assinado pelo responsável técnico e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de todos os registros de atendimento (padrão da CONTRATANTE) realizados e pendentes no mês;

b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva executada (com os números das respectivas ordens de serviço);

c) Recursos materiais empregados no período, com listagem das peças trocadas no mês e respectivas especificações e quantidades;

d) Programação de serviços para o mês seguinte;

8.21 - Solicitar semestralmente à Contratada a emissão de Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), reportando o estado dos parquinhos, propondo e justificando medidas preventivas e corretivas;

8.22 - Refazer ou corrigir às suas expensas os serviços recusados (total ou parcialmente) pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificada;

8.23 - Deverá designar um responsável técnico, podendo cumular a função de preposto. Este deverá orientar e controlar diretamente todos os aspectos técnicos e operacionais da execução do Contrato.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.2 - Rejeitar em todo ou em parte as peças/componentes/serviços entregues/realizados pela CONTRATADA, uma vez constatado que estes não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes neste **Memorial Descritivo**, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao caso ou que ainda estejam em desacordo com o indicado pela Fiscalização;

9.3 - Proporcionar facilidades de acesso aos funcionários da CONTRATADA para que possam realizar os serviços;

9.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante nas instalações ou materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - A CONTRATADA deverá obedecer aos ditames da **ABNT NBR 16071-2:2012 Versão Corrigida:2012** (no que couber) e demais legislação aplicável a presente contratação, seja ela dos órgãos reguladores, municipais, estaduais ou federais.

10.2 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS/COMPONENTES

10.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias**, a partir da realização do(s) serviço(s), para o(s) serviço(s) prestado(s) e peça(s)/componente(s) trocado(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

a) Caso o fabricante da(s) peça(s) [quando trocada(s)] forneça garantia maior a estipulado no item anterior,

esta (garantia do fabricante) deverá prevalecer.

10.3 - DA FISCALIZAÇÃO

Todo e qualquer serviço/troca de peça(s)/componente(s) estará passível de fiscalização antes, durante e após a realização do serviço. Caso constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA poderá sofrer as sanções legais cabíveis.

10.4 - DEMAIS CONDIÇÕES

10.4.1 - Além de todos os serviços de manutenção preventiva recomendados neste **Memorial Descritivo**, observar-se-ão, ainda, possíveis exigências estabelecidas pelos órgãos municipais competentes, e, também, a rotina de manutenção técnica compatível com os equipamentos;

10.4.2 - Os atendimentos às solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão ser controlados por “ordens de serviço”, emitidas pela CONTRATANTE e listadas nos relatórios mensais;

10.4.3 - Os serviços só serão considerados realizados após a assinatura por representante da CONTRATANTE na respectiva ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: descrição, referência e motivo do serviço realizado, assim como as peças/componentes/serviços utilizadas/realizados.

10.5 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.5.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado entre as partes em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA e após sanados todos os vícios apontados pela Fiscalização;

a) Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil;

10.5.2 - O recebimento definitivo está condicionado ao fato dos serviços estarem completos.

O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

10.6 - TERMO DE VISITA

10.6.1 - Para elaboração da proposta, bem como requisito para habilitação os interessados (licitantes) devem apresentar Termo de Visita aos locais;

10.6.2 - Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos neste **Memorial Descritivo**, os interessados poderão agendar diretamente com as unidades abaixo indicadas, visita técnica, que ocorrerá das 8h às 11h e das 14h às 17hs, nos seguintes locais (com intuito de amostragem):

| Nº. | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO | DIREÇÃO | TELEFONE |
|-----|--------------------------------------|--|------------------------|-----------|
| 1 | ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) | R: Petrópolis, 1.618, Petrópolis | Rosangela K. M. Kopsch | 3436-0351 |
| 2 | CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) | R: Lauro Schroeder, 777, Aventureiro | Mácia R. Becker | 3467-1002 |
| 3 | ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) | R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle, Aventureiro | Valdicléia M. da Silva | 3427-1708 |
| 4 | MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M.) | R: Florianópolis, 1375, Guanabara | Ilma de Souza Alves | 3463-6629 |

| | | | | |
|----|---|---|-----------------------------------|-----------|
| 5 | KOSA M ^{te} BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROF ^a) | Av. Júpiter, 839, Jardim Paraíso | Andreia M ^a P. da Cruz | 3467-0028 |
| 6 | SYLVIO SNIKOVSKI (E.M. PROF.) | Av. Júpiter, 1.753, Jardim Paraíso | Márcia Rita da Silva | 3467-3932 |
| 7 | ALEGRIA DE VIVER (CEI) | R: Monsenhor Gercino, 6.793, Paranaguamirim | Andreia T. da Silva de Almeida | 3463-5736 |
| 8 | DOCE INFÂNCIA (CEI) | R: Bom Retiro, nº 97, Nova Brasília | Simone G. da Silva Policarpo | 3426-5860 |
| 9 | ESPINHEIROS (CEI) | R: Agostinho do Santos, nº 568, Comasa | Maria Eli S. Rabethge | 3434-1466 |
| 10 | PÃO DE MEL (CEI) | R. Alfredo Wersdoerfer, 357, Paranaguamirim | Daiana Isabel Kelm | 3465-5684 |

10.6.3 - A visita será realizada individualmente com cada proponente interessado sempre em horários distintos;

10.6.4 - A vistoria consistirá no acompanhamento do interessado por representante da CONTRATANTE, nos locais contemplados no **subitem 10.6.2** deste **Memorial Descritivo**;

10.6.5 - Durante a visita não será fornecido pelo representante da CONTRATANTE nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste **Memorial Descritivo**, nesse sentido, o intuito da visita técnica é proporcionar aos interessados conhecimento das condições de execução dos serviços;

10.6.6 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pelo representante da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas.

ANEXO V

Anexo em PDF - Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 8061899 - proveniente do Processo SEI nº 20.0.130430-1

ANEXO VI

Anexo em PDF - Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 8061957 - proveniente do Processo SEI nº 20.0.130430-1

ANEXO VII

Anexo em PDF - Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 8061935 - proveniente do Processo SEI nº 20.0.130430-1

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE UNIDADES ATENDIDAS

ANEXO SEI Nº 7073826/2020 - SED.UAD.ASU

| LOCALIDADE | ESCOLA/CEI | | LOGRADOURO | QUANTIDADE DE PARQUES POR UNIDADE |
|----------------|------------|------------------|--|-----------------------------------|
| Dona Francisca | EM | FRANCISCO RIEPER | BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, 48 | 1 |
| Dimbeiribe | EM | HUBERT | Estr. Alto | 1 |

| | | | | |
|-------------------|-----|------------------------------|--|---|
| Guabeciraba | EM | HÜBENER | Quiriri, 6.771 | 1 |
| | EM | HONÓRIO SALDO | Estr. Quiriri, 3.467 | 1 |
| | EM | OTTO RISTOW FILHO | Estr. Pirabeiraba, 702 | 1 |
| | EM | EUGÊNIO KLUG | Estr. Mildau, 835 | 1 |
| | EM | EVALDO KOEHLER | Estr. Cubatão Raab, 46 | 1 |
| | EM | FRITZ BENKENDORF | Estr. Caminho Curto, 1.697 | 1 |
| | EM | GERMANO LENSCHOW | Estr. D. Francisca, km 21 | 1 |
| | EM | ADOLPHO BARTSCH | R: Arno Krelling, s/nº | 2 |
| | CEI | CACHINHOS DE OURO | R: Pastor Georg Bürger, 141 | 3 |
| | CEI | CACHINHOS DE OURO - Extensão | R: Andrelino Nunes da Silva, 20 | 2 |
| Rio Bonito | EM | ARTHUR DA COSTA E SILVA | R: XV de Outubro, 4.648 | 2 |
| | EM | HERMANN MÜLLER | Estr. Palmeira, 4.239 | 1 |
| | EM | 7 DE SETEMBRO | Estr. Bonita, 3.173 | 1 |
| | EM | ALFREDO G. HENRIQUE HARDT | Estr. D'Oeste, 5.319 | 1 |
| Vila Nova | EM | VALENTIM JOÃO DA ROCHA | R: XV de Novembro, 7.030 | 2 |
| | EM | ANABURGO | Estr. Anaburgo, 1.747 | 1 |
| | EM | ARINOR VOGELSSANGER | R: Rolando Gurske, s/nº | 1 |
| | EM | BERNARDO TANK | R: XV de Novembro, 8574 | 1 |
| | EM | KARIN BARKEMEYER | R: Marcio Luckow, 450 | 1 |
| | CEI | RAIO DE SOL | R: João Miers c/ Stª Edvirges, 32 | 1 |
| | CEI | NOVA VILA | R: Rolando Gurske | 2 |
| | CEI | SIGELFRID POFFO | R: Alvin Passolt, 7 | 2 |
| | CEI | CEI SALETE KONECK | R: Laércio Beninca, s/n | 1 |
| Vila Nova / Rural | EM | JOÃO MEERHOLZ | Estr. do Sul - KM 18 | 1 |
| | EM | SENHORINHA SOARES | Estr. do Sul, 6.778 | 1 |
| Costa e Silva | EM | PEDRO IVO CAMPOS | R: José Manoel de Souza, 70 | 1 |
| | CEI | ALZELIR T.G.PACHECO | R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650 | 2 |
| | CEI | BRANCA DE NEVE | R: das Andorinhas, 550 | 2 |
| | CEI | GIRASSOL | R: Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035 | 2 |

| | | | | |
|-----------------|-----|---------------------------|---|---|
| | CEI | PEQUENA SEREIA | R: Kurt Alvino Monich, 172 | 1 |
| | CEI | SONHO DE CRIANÇA | R: José Gomes de Freitas, 160 | 1 |
| | EM | ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA | R: das Cabeleireiras, 101 | 1 |
| Glória | EM | HANS MÜLLER | R: Pastor Hans Müller, 102 | 1 |
| | CEI | PETER PAN | R: Pastor Hans Müller, 138 | 2 |
| Anita Garibaldi | EM | ANITA GARIBALDI | R: Independência, 965 | 2 |
| Morro do Meio | EM | ELIZABETH VON DREIFUSS | R: Minas Gerais, 5.876 | 1 |
| | EM | RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN | R: Alexandre Silva, 42 | 1 |
| | CEI | JUSTINA ROSA FACHINI | R: Estrada da Lagoinha s/n | 2 |
| | CEI | MORRO DO MEIO | R: do Campo, 817 | 1 |
| Nova Brasília | EM | JOSÉ MOTTA PIRES | R: Parati, 590 | 1 |
| | EM | JÚLIO MACHADO DA LUZ | R: Jativoca, 1.800 | 1 |
| | CEI | DOCE INFÂNCIA | R: Bom Retiro, 97 | 2 |
| São Marcos | EM | PAUL HARRIS | R: Catanduva, 50 | 1 |
| | CEI | MUNDO AZUL | R: Caxambú do Sul, 76 | 1 |
| Bucarein | CEI | ESPAÇO ENCANTADO | Av. Procópio Gomes, 749 | 2 |
| Floresta | EM | VIRGÍNIA SOARES | R: Princesa Mafalda, 468 | 1 |
| | CEI | HERONDINA DA SILVA VIEIRA | R: Pedro Castro Breis, 352 | 2 |
| Profipo | CEI | CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA | R: Santa Catarina, 4.027 | 2 |
| | CEI | PEQUENO PRÍNCIPE | R: Cidade de Mossoró, 105 | 3 |
| Boehmervaldt | EM | LAURO CARNEIRO DE LOYOLA | R: Francisco Dunzer, 141 | 1 |
| | EM | ORESTES GUIMARÃES | R: Boehmerwadt, 1.830 | 1 |
| | EM | PAULINE PARUCKER | R: Atílio Vinotti, 411 | 1 |
| | CEI | ELIANE KRÜGER | R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, 749 | 2 |
| Itinga | EM | LACY LUIZA DA CRUZ FLORES | R: Waldemiro José Borges, 3.997 | 1 |
| | EM | 9 DE MARÇO | Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7 | 1 |
| | | JULIANA DE | R: dos | |

| | | | | |
|----------------|-----|-----------------------------|--|---|
| | CEI | CARVALHO VIEIRA | Desportistas, s/nº | 1 |
| | CEI | PEDRO PAULO HINGS COLIN | R: São Clemente, 154 | 3 |
| Itaum | CEI | ITAUM | R: Botafogo, 148 | 2 |
| | CEI | JORGE LUIZ VANDERWEGEN | R: Abelino Abdon Ferreira, 136 | 2 |
| | CEI | JUAREZ MACHADO | R: Armazém, 265 | 2 |
| | CEI | SOL NASCENTE | R: Arlindo Pereira Macedo, 225 | 2 |
| | CEI | ZÉ CARIOCA | R: Voluntários da Pátria, 110 | 1 |
| Petrópolis | EM | ABDON BAPTISTA | R: Petrópolis, 1.618 | 1 |
| | EM | OSWALDO CABRAL | R: Monsenhor Gercino, 3.134 | 1 |
| | CEI | BEIJA-FLOR | R: dos Bancários, 305 | 1 |
| Boa Vista | EM | ALBANO SCHMIDT | Rua Alcântara, 870 | 1 |
| | EM | HERIBERTO HÜLSE | R: Conselheiro Lafayette, 225 | 1 |
| | CEI | PEDACINHO DO CÉU | R: São Miguel, 769 | 1 |
| Cubatão | EM | ISABEL SILVEIRA MACHADO | R: Dorothóvio Nascimento, 4.723 | 1 |
| | EM | RIBEIRÃO DO CUBATÃO | Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/nº | 1 |
| Jardim Paraíso | EM | JOSÉ DO PATROCÍNIO | Estr. Timbé, 8.805 | 1 |
| | CEI | BEM-ME-QUER | R: Crater. Esq. Av. Júpiter, 42 | 2 |
| | EM | HANS DIETER SCHMIDT | R: Carina, 95 | 2 |
| | EM | SYLVIO SNIECIKOVSKI | Av. Júpiter, 1.753 | 1 |
| | EM | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU | Estr. Timbé, s/nº | 1 |
| | EM | ALIRE CARNEIRO | Estr. Timbé, 1.335 | 1 |
| | CEI | PARAÍSO DA CRIANÇA | R: Júpiter, 903 | 2 |
| Jardim Sofia | CEI | JARDIM SOFIA | R: Cuba, 85 | 2 |
| | EM | MARIA MAGDALENA MAZZOLLI | Estr. da Ilha, 2.066 | 1 |
| Iririu | EM | MAX COLIN | R: Pasteur, 1.079 | 1 |
| | EM | VALENTE SIMIONI | R: Coronel Camacho, 130 | 1 |
| | CEI | EM TERESA C. MOREIRA | R: Papa João I, 215 | 2 |
| | CEI | MÁRIO AVANCINI | R: Tuiuti, 1.010 | 2 |
| | CEI | SEMENTINHA | R: Ricardo Karmann, 175 | 2 |

| | | | | |
|-------------------|------|----------------------------------|---|---|
| Jardim Iriú | CEI | AMANDOS FINDER | R: Augusto Schramm, 52 | 3 |
| | CEI | CIRANDA CIRANDINHA | R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I | 2 |
| | EM | HILDA ANNA KRISCH | R: Selma Doering Bruhns, s/nº | 1 |
| Aventureiro | EM | CARLOS GOMES DE OLIVEIRA | R: Lauro Schroeder, 777 | 1 |
| | EM | CURT ALVINO MONICH | R: Harold Maul, 250 | 1 |
| | EM | ELADIR SKIBINSKI | R: José Gonçalves, 803 | 2 |
| | EM | WITTICH FREITAG | R: Avenida Miguel Alves Castanha | 1 |
| | CEI | EM JOSE FRANCISCO VIEIRA | R: Mafalda Laurindo, s/n Lot. Stª Barbara | 2 |
| | CEI | ARTE E VIDA | R: Willy Schossland, 1.242 | 2 |
| | CEI | AVENTURAS DE CRIANÇA | R: Pica Pau, 993 | 1 |
| | CEI | CASTELLO BRANCO | R: Alvino Boldt, 245 | 2 |
| | CEI | NAMIR ALFREDO ZATTAR | R: São Januário, 1.499 | 2 |
| | CEI | ODORICO FORTUNATO | R:Constâncio Visentainer , 1.093 | 2 |
| Bom Retiro | CEI | ADOLFO ARTMANN | R: Caçapava, 95 | 1 |
| Comasa | CAIC | FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA | R: Agostinho dos Santos, 568 | 1 |
| | EM | DOM JAIME DE BARROS CÂMARA | R: João Ebert, 836 | 1 |
| | EM | JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS | R: Imbuia, 55 | 1 |
| | CEI | ESPERANÇA | R: Vicente Celestino, 240 | 1 |
| | CEI | ESPINHEIROS | R: Agostinho do Santos, 568 | 2 |
| | CEI | PONTE SERRADA | R: Ponte Serrada, 1.095 | 2 |
| Espinheiros | EM | ALUIZIUS SEHNEM | R: Baltazar Buschle, 3.645 | 1 |
| | EM | MARIA REGINA LEAL | R: Arnaldo Davet, 519 | 1 |
| | CEI | MIRACI DERETI | R: Bento José Flores, 25 | 2 |
| Adhemar Garcia | EM | LUIZ GOMES | R: Domingos Abílio Miranda | 1 |
| | CEI | ADHEMAR GARCIA | Av. Alvino Hansen, 1.226 | 2 |
| | CEI | MEU PEQUENO MUNDO | Av. Alvino Hansen, 716 | 1 |
| | CEI | ESPAÇO DA CRIANÇA | R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, 327 | 3 |

| | | | | |
|-------------------|-----|---------------------------------|--|---|
| Fátima | EM | EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA | R: dos Miosotes, 72 | 1 |
| | EM | GERALDO WETZEL | R: Passo Fundo, 315 | 1 |
| | EM | JOÃO DE OLIVEIRA | R: Agulhas Negras, 1.587 | 2 |
| | CEI | LÍRIO DO CAMPO | R: Fátima, 2.606 | 1 |
| | CEI | MIOSÓTIS | R: Miosótis, esquina c/rua Assunção, 1.189 | 1 |
| | CEI | PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS | R: Guanabara, 2.575 | 0 |
| Ulisses Guimarães | CEI | Mª LAURA C. ELEOTERIO | R. Cidade de Barretos s/n | 2 |
| | EM | AMADOR AGUIAR | R: Alvaro Maia, 1.021 | 1 |
| Jarivatuba | EM | NELSON DE MIRANDA COUTINHO | R: Francisco Vieira, 38 | 1 |
| | EM | SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS | R: Padre Roma, 800 | 2 |
| | CEI | FÁTIMA | R. Damásio Mathias de Oliveira, 240 | 3 |
| | CEI | ANTONIO BRÜHMULLER | R: Treviso, 497 | 1 |
| | CEI | IRACI SCHMIDLIN | R: São Francisco do Sul, 235 | 2 |
| João Costa | EM | JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. | R: João Costa Junior, 1.410 | 1 |
| | EM | JOÃO COSTA | R: Monsenhor Gercino, 3900 | 1 |
| | CEI | ESTRELINHA BRILHANTE | R: Santa Isabel, 152 | 1 |
| Morro do Amaral | EM | REINALDO DE PEDRO FRANÇA | Av. Beira Mar, 236 | 1 |
| Paranaguamirim | CEI | PÃO DE MEL | R. Alfredo Wersdoerfer, 357 | 2 |
| | EM | ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA | R: Monsenhor Gercino, 6.674 | 1 |
| | EM | JOAQUIM FÉLIX MOREIRA | R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333 | 2 |
| | EM | NILSON WILSON BENDER | Prolongamento da Rua das Tulipas, 89 | 2 |
| | CEI | ALEGRIA DE VIVER | R: Monsenhor Gercino, 6.793 | 2 |
| | CEI | MARILENE DOS PASSOS SANTOS | Prolongamento da Rua das Tulipas, 111 | 3 |
| | CEI | ABDON DA SILVEIRA | R. das Azaleias s/n | 1 |

| | | | | |
|----------------|-----|-----------------------------|---|------------|
| | CEI | MONTEIRO LOBATO | R. Victor Bueno | 2 |
| Parque Guarani | EM | BALTASAR BUSCHLE | R: Olga Trusz Sboinski, 62 | 1 |
| | EM | SADALLA AMIN GHANEM | Av. Evangelista Justino Espíndola,125 | 1 |
| | CEI | SILVIA REGINA CAVALHEIRO | R. Lourival leite Palhares | 2 |
| | CEI | ZILDA ARNS NEUMANN | R. Laranjal | 2 |
| | CEI | PARQUE GUARANI | Av. Evangelista Justino Espíndola, 25 | 1 |
| Guanabara | EM | ANNA MARIA HARGER | R: Barbosa Rodrigues, 227 | 2 |
| | CEI | BOTÃOZINHO DE ROSA | R: Guanabara, 1.062 | 1 |
| | CEI | LUIZA MARIA VEIGA | R: Vidal Ramos, 41 | 1 |
| | | | TOTAL GERAL | 209 |

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/04/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/04/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917067** e o código CRC **8A0EC286**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.049007-3

8917067v3